

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga Semanal	Horária	Padrão/Classe
40	Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência	40h		5,36 - PRM

Art. 2º A contratação será feita conforme processo seletivo simplificado, conforme descrição do cargo no Anexo I.

Art. 3º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I. Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II. Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III. Repouso Semanal Remunerado;
- IV. Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V. Vale-transporte;
- VI. Serviço extraordinário.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de maio de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:BBE17AFC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS LEI Nº 4.503, DE 13 DE MAIO DE 2022.

Autoriza a Contratação Emergencial e Temporária de Excepcional Interesse Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, e previsão legal do art. 239 da Lei 1.256/90, em razão de excepcional interesse público e contratação por prazo determinado, o seguinte cargo:

Quantidade	Cargo	Carga Semanal	Horária	Padrão/Classe
20	Monitor da Pessoa com Deficiência	40h		4,00 - PRM

Art. 2º A contratação será feita conforme processo seletivo simplificado, conforme descrição do cargo no Anexo I.

Art. 3º A contratação do referido cargo será realizada através de Contrato Administrativo com validade de 12 (doze) meses nos termos do art. 241, da Lei n.º 1.256/90, podendo ser renovada por igual período.

Art. 4º Ficam assegurados os seguintes direitos decorrentes do presente contrato:

- I - Inscrição no sistema oficial de Previdência Social;
- II - Gratificação Natalina proporcional e férias proporcionais ao término do contrato;
- III - Repouso Semanal Remunerado;
- IV - Insalubridade (conforme Laudo Técnico Pericial) e de acordo com a função exercida e a previsão em lei;
- V - Vale-transporte;
- VI - Serviço extraordinário.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término previsto no art. 2º, por interesse público, eventual desnecessidade do serviço.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta do orçamento anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 13 de maio de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DD83C87A

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 931/SMGRH/2022

De 17 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA SEM EFEITO**, a Portaria de nomeação nº 703/SMGRH/2022, que nomeou **ALINE DIANA MALLMANN SELCH** para o cargo efetivo de Técnica em Contabilidade, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, por não comparecimento para preenchimento da vaga conforme previsto no Edital de Convocação nº 31dico/SMGRH/2022.